



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO E INTIMAÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAPÃO DA CANOA – RS

EDITAL DE LEILÃO

1ª data: 03/10/2022, às 10h00min – Valor não inferior ao preço determinado em lei ou despacho judicial – 2ª data: 03/10/2022, às 15h00min – Melhor oferta a quem mais ofertar, desde que não a preço vil. Local de ambas as datas: Local de ambas as datas: na modalidade 100% on line, no endereço www.joelreisleiloes.com.br, segundo as regras de distanciamento social, conforme Ato Normativo do CNJ 0002842.21.2016.2.00.0000, de 05.07.16. É obrigatório fazer o cadastramento no site para dar lances, com antecedência mínima de dois dias úteis, da data e horário do leilão. JOEL DA SILVA REIS, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na JUCERGS sob nº 284/2013, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Dr. IVAN FERNANDO DE MEDEIROS CHAVES Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Capão da Canoa/RS. Venderá em público LEILÃO, conforme dia, hora e local acima citado, na modalidade on line, colhendo-se lances pelo sítio eletrônico www.joelreisleiloes.com.br, conforme regulamento encontrado no site, do (s) bem (ns) a seguir relacionado (s).

Processo número 141/3.15.0000524-1 – NATUREZA: COBRANÇA – FASE CUMPRIMENTO SENTENÇA

Exequente: GELSON LOPES DA SILVA / Executado: RICARDO NETO DE BARROS

DESCRIÇÃO DOS BENS: UM condicionador de ar de 60.000 btus, usado, em bom estado de conservação e funcionamento, marca Elgin, avaliado em R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS); UM notebook Samsung, novo, avaliado em R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS). TOTAL PENHORADO: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), conforme avaliação de fls. 131v dos autos. Valor mínimo de 70% da avaliação.

Os bens são vendidos no estado em que se encontram e sem garantia, sendo de responsabilidade total dos interessados e arrematante as vistorias dos mesmos antes da compra, e levantamento de débitos. No caso dos imóveis, havendo necessidade de regularização, tal encargo caberá ao arrematante. No ato da arrematação pagará a remuneração do leiloeiro no percentual de 10% (dez por cento) à vista, sobre o valor da compra. Em caso de suspensão, solução consensual entre as partes ou pagamento do débito, as custas devidas ao leiloeiro serão de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação. Se a venda judicial for anulada por culpa do arrematante ou por falta de pagamento das guias judiciais, não haverá devolução da comissão do leilão. Ao participar do certame de venda o arrematante concorda com todos os termos do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado em local de costume. Condições de Venda: Os bens objetos de leilão serão arrematados mediante sinal que servirá como caução idônea de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 895, § 1º, do CPC, no ato da arrematação. A arrematação só se dará após o pagamento da guia judicial e homologação do leilão pelo juiz responsável. **Maiores**



informações no escritório do leiloeiro Fones: (vivo) (54) 3699.0080 e Watts: (54) 9.96.15.15.15. Ficam os devedores, assim como os credores hipotecários, fiduciários, usufrutuários ou senhorio direto, por este edital intimado caso não sejam encontrados pelo Oficial de Justiça para intimação pessoal das partes, da data, hora, local e realização da hasta pública, segundo estabelecem os artigos 887 e 889 do CPC.

JOEL DA SILVA REIS
Leiloeiro Oficial
Matrícula 284/2013

Dr. IVAN FERNANDO DE MEDEIROS CHAVES
Juiz de Direito da Vara do Juizado





EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUÍZ (A) DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAPÃO DA CANOA – RS-

Processo número 141/3.15.0000524-1

JOEL DA SILVA REIS, Leiloeiro Oficial, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, ante a respeitável presença de Vossa Excelência, manifestar-se, dizer e requerer o que segue:

Através da presente e aproveitando a oportunidade para gentilmente cumprimenta-la, dirijo-me à Vossa Excelência a fim de informar que sugeri datas para dar continuidade aos demais atos expropriatórios, sendo o primeiro leilão designado para o **dia 03/10/2022, às 10h00min** local, e o segundo leilão designado para o **dia 03/10/2022, às 15h00min**, na modalidade on line, no site www.joelreisleiloes.com.br.

Através da presente e aproveitando a oportunidade para gentilmente cumprimenta-lo, dirijo-me à Vossa Excelência a fim de informar que sugeri datas para dar continuidade aos demais atos expropriatórios, sendo o primeiro leilão designado para o **dia 05/10/2022, às 10h00min** e o **segundo leilão designado para o dia 12/10/2022, às 10h00min**, no mesmo local, na modalidade on line, no site www.joelreisleiloes.com.br.

Informa que os custos com a elaboração do edital de leilão importaram em R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), como faz prova o recibo junto, bem como, em caso de suspensão, solução consensual entre as partes ou pagamento do débito, que as custas devidas ao leiloeiro sejam fixados pelos douto Juízo o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação.



Conforme entendimento jurisprudencial, é possível a intimação do credor para que proceda o depósito de valores referentes as despesas do leilão, inclusive em caráter antecipado.

Desta forma, requer este leiloeiro a intimação do credor para que, no prazo de 10 dias, proceda no depósito, na conta abaixo indicada, da importância de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), dos custos com a elaboração do edital de leilão.

De outra parte, informa dados bancários para depósito:

Favorecido: ALBERTO PORT
Agência: 0982
Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Conta: 000814492082-0
CPF: 399.971.380-15

São os termos em que cumpridas às exigências legais, pede e espera deferimento.

Capão da Canoa, 06 de junho de 2022.

JOEL DA SILVA REIS
Leiloeiro Oficial
Matrícula 284/2013



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUÍZ (A) DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAPÃO DA CANOA -

ATA DE LEILÃO NEGATIVO – 1ª e 2ª DATAS

Processo número 141/3.15.0000524-1

Aos 31 dias de maio de 2022, na modalidade on line, às 10h00min e 15h00min, eu, Joel da Silva Reis, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na JUCERGS sob número 284/2013, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Presidente do Juizado Especial Cível de Capão da Canoa, presente este Leiloeiro, já devidamente qualificado nos autos do processo, na hora supra mencionada, passei ao pregão, respeitadas as formalidades de praxe, SEM A PRESENÇA DAS PARTES LITIGANTES OU PROCURADORES, dos bens penhorados, e constantes nos autos da Ação de Execução autuada sob número em epígrafe, onde figura como parte exequente: **GELSON LOPES DA SILVA / Executado: RICARDO NETO DE BARROS**. A seguir, dei início ao pregão, em alto e bom som, SEM A PRESENÇA DE LICITANTES.

Informo outrossim, que o insucesso da venda se deu em decorrência de os bens a serem alienados se tratar de um ar condicionado e um notebook usados, aliado ao fato da crise financeira gerada pela Pandemia do Covid-19.

Comunico, que já designei novas datas para venda judicial para o dia 03 de outubro de 2022, às 10h00min e 15h00min.

Termos em pede e espera deferimento.

Capão da Canoa, 06 de junho de 2022.

JOEL DA SILVA REIS
Leiloeiro Oficial
Matrícula 284/2013



RECIBO

R\$ 200,00

Recebi, nesta data, das mãos do Sr. JOEL DA SILVA REIS, brasileiro, casado, leiloeiro, inscrito sob número 284/2013, com escritório profissional na cidade de Gramado, na Estrada da Linha Ávila Baixa, 1620, a importância de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), como pagamento de honorários para a análise de processo, elaboração de edital e designação de datas para venda judicial e acompanhamento dos atos expropriatórios, no Processo número 141/3.15.0000524-1 – NATUREZA: COBRANÇA – FASE CUMPRIMENTO SENTENÇA, movida por **GELSON LOPES DA SILVA** contra **RICARDO NETO DE BARROS**, em trâmite perante a Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Capão da Canoa.

Gramado, 04 de junho de 2022.

ALBERTO PORT
OAB/RS 47437